



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 113 de 15 de Janeiro de 2016
Autor da publicação: Whinter Júnio Gonçalves - Assessor Técnico

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Processo 002/2016 - Pregão Presencial 002/2016

RESUMO DA PUBLICAÇÃO

Processo 002/2016 - Pregão Presencial 002/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, torna público que fará realizar, no dia 29 de JANEIRO de 2016, às 08:30 horas, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2016, por menor preço global, de seleção de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de internet de link dedicado com velocidade mínima de 20 Mbps rádio frequência ou fibra ótica a fim de atender os serviços administrativos da Câmara Municipal de Mariana, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados, Mariana, 14 de janeiro de 2016.

Licitações: Pregão Presencial

Processo 004/2016 - Pregão Presencial 003/2016

RESUMO DA PUBLICAÇÃO

Processo 004/2016 - Pregão Presencial 003/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, torna público que fará realizar, no dia 29 de janeiro de 2016, às 10:00 horas, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2016, por menor preço global, para aquisição de 30 (trinta caixas de papel A4 branco), conforme termo de referência, para atender os serviços administrativos da Câmara Municipal de Mariana, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados no site da Câmara Municipal. Mariana, 14 de janeiro de 2016.

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/16

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/15

A Prefeitura Municipal de Mariana, considerando as Portarias da Secretaria Municipal de Desportos nº 01 de 04 de Janeiro de 2015 que dispuseram sobre a homologação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada, aberta pelo Edital nº 003/15, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados para a apresentação dos seguintes documentos originais e xerox: a) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia; b) original e fotocópia do CPF próprio; c) duas fotografias 3x4 recente; d) original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; f) original e fotocópia de certidão de casamento, se for o caso; g) original e fotocópia de documento comprobatório de trabalho, no setor público ou privado (Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho por tempo determinado), anterior ao serviço público municipal; h) original e fotocópia do PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado; i) original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago; j) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado; k) fotocópia, autenticada em cartório, de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo; l) Cartão de vacinação (filhos menores de 5 anos) m) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14) e número da conta Itaú no ato da recepção, nos dias; **18/01/2016 e 19/01/2016** no horário de **8h00h às 11:30 e de 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

Monitor de Educação Física

Classif.	Nome.	Data de nasc.
16	Juliana Silvia de Moraes Santos	02/03/1982
17	Charles Michael Ulhôa	19/03/1984

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.129, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

Substitui membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI.

O Prefeito Municipal de Mariana-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a destituição de alguns membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI e visando a continuidade das atividades;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, criada conforme art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 028/2005 e em conformidade com as Resoluções do CONTRAN, do Regimento Interno da JARI Municipal e de acordo com as Diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito, os seguintes servidores:

I - Representante do Poder Executivo

Titular: Cristiane Hermínia de Souza, *em substituição a* Kele Cristina Araújo

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Rodrigo Aparecido da Silva Teodoro, *em substituição a* Raquel de Souza Oliveira

Art. 2º - Fica substituído o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI que passará a ser a **Senhora Cristiane Hermínia de Souza**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.125, DE 05 DE JANEIRO DE 2016

“Regulamenta o Recadastramento anual dos Permissionários, Motoristas Auxiliares e Veículos do Serviço Público de Transporte Individual - TÁXI, emissão de Autorização de Tráfego e Pagamento de Taxas em consonância a Lei

Municipal nº. 3.000/2015 do Município de Mariana”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a criação da Lei Municipal nº 3.000, de 25 de agosto de 2015, que Regulamento o Serviço Público de Táxi no Município de Mariana;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 3.000/2015 e seus incisos, que dispõe que a atividade profissional de taxista será exercida por profissional que atenda integralmente os requisitos ali elencados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.000/2015, que estabelece que os permissionários ficarão sujeitos ao pagamento de taxa única pela prestação dos serviços Municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de taxista;

CONSIDERANDO necessidade de fixação de datas para a realização do recadastramento dos Permissionários, Motoristas Auxiliares e Veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar a documentação necessária para a efetivação do recadastramento e a forma com este se dará;

DECRETA:

Art. 1º - O Recadastramento será processado pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Receita.

Art. 2º - O Recadastramento objeto deste Decreto será:

I - Do Permissionário;

II - Dos Motoristas Auxiliares e;

III - Do Veículo.

Art. 3º - O Recadastramento será realizado anualmente no mês de abril, nas dependências do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, sendo dia e horário a ser publicado no órgão oficial do Município de Mariana e afixado em locais públicos que facilite a maior divulgação.

Parágrafo Único - Durante o período de Recadastramento será permitido que um membro do Sindicato dos Taxistas acompanhe os trabalhos do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Receita.

Art. 4º - Para a efetivação do Recadastramento será necessário a seguinte documentação:

I - Do Permissionário:

- a. Carteira Nacional de Habitação - CNH com a descrição que exerce atividade remunerada;
- b. Documento Anual de Aferição do Taxímetro;
- c. Certidão de Inscrição como Segurado no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- d. Certidão de Antecedentes Criminais;
- e. Comprovante de Residência e;
- f. Certificado de Curso de Capacitação direcionado ao serviço de Transporte Público - TÁXI.

II - Do Motorista Auxiliar:

- a. Carteira Nacional de Habitação - CNH com a descrição que exerce atividade remunerada;
- b. Certidão de Inscrição como Segurado no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o Profissional Taxista Empregado, no caso o Permissionário ser Pessoa Jurídica;
- d. Certidão de Antecedentes Criminais;
- e. Declaração do Permissionário no qual o mesmo esteja vinculado e;
- f. Certificado de Curso de Capacitação direcionado ao serviço de Transporte Público - TÁXI.

III - Do Veículo:

- a. Laudo de Vistoria;
- b. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV;
- c. Autorização de Tráfego do ano anterior (antigo Alvará);
- d. Taxas de licenciamento e seguro obrigatório devidamente pagos do exercício vigente.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Receita emitirá ao Permissionário guia de pagamento da Taxa Anual que terá vencimento improrrogável até 31 de janeiro do ano de exercício.

Art. 6º - Após efetuar o pagamento da guia de pagamento da taxa anual e ser realizado o recadastramento do permissionário, do motorista auxiliar e do veículo perante o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, será emitido Comprovante de Recadastramento.

Art. 7º - Estando de posse do Comprovante de Recadastramento e da Autorização de Tráfego do ano anterior (antigo Alvará), o Permissionário deverá solicitar a Autorização de Tráfego, mediante abertura de requerimento perante o Setor de Documentação e Arquivo.

Art. 8º - Após a realização dos itens constantes nos artigos 5º, 6º e 7º, o Permissionário deverá comparecer ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN para solicitar a emissão da Carteira de Identificação do Permissionário, dos Motoristas Auxiliares e do Veículo.

§ 1º - Para a solicitação da Carteira de identificação do Permissionário e dos Motoristas Auxiliares, devem ser apresentadas duas fotos 3x4 dos interessados e cópia da taxa paga.

§ 2º - Após a apresentação da documentação solicitada, caberá ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN a confecção da Carteira de identificação do Permissionário, dos Motoristas Auxiliares e do Veículo, sendo as mesmas entregues ao Permissionário mediante apresentação da Autorização de Tráfego, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Receita.

§ 3º - A troca do Motorista Auxiliar deve ser previamente requerida junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN pelo Permissionário, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:

I - Os documentos listados no inciso II do artigo 4º deste Decreto para o novo Motorista Auxiliar;

II - A devolução da Carteira de Identificação do Motorista Auxiliar substituído.

§ 4º - A troca do veículo deve ser previamente requerida junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, via Setor de Documentação e Arquivo pelo Permissionário, do qual será emitida a Autorização de Tráfego Provisória, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:

I - Em se tratando de veículo zero quilômetro:

- a. Laudo de Vistoria;
- b. Autorização de Tráfego do ano anterior (antigo Alvará);
- c. Nota Fiscal de compra e;
- d. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV do veículo substituído contendo no campo "categoria" a informações de tratar-se de veículo "particular".

II - Em se tratando de veículo usado:

- a. Laudo de Vistoria;
- b. Autorização de Tráfego do ano anterior (antigo Alvará);
- c. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV do veículo substituído contendo no campo "categoria" a informações de tratar-se de veículo "particular" e;
- d. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRVL já devidamente registrado em nome do Permissionário.

Art. 9º - A não apresentação da documentação listada nos incisos I e II do § 3º e I e II do § 4º do artigo anterior impossibilitará a emissão da Carteira de Identificação do novo Motorista Auxiliar e a substituição do veículo, além de impossibilitar o exercício da atividade de taxista.

Art. 10 - Não será exigido no momento do Recadastramento promovido em abril do ano de 2016, o Certificado de Curso de Capacitação direcionado ao serviço de Transporte Público - TÁXI, sendo o prazo prorrogado, impreterivelmente, até 30 de junho de 2016.

§ 1º - O Certificado de Curso de Capacitação direcionado ao serviço de Transporte Público - TÁXI do exercício de 2016 deverá ser apresentado ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após findado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º - A partir de 2017 o Certificado de Curso de Capacitação direcionado ao serviço de Transporte Público - TÁXI será exigido no momento do Recadastramento promovido no mês de abril.

Art. 11 - Para o exercício de 2017 e seguintes somente será aceito o Laudo de Vistoria emitido por empresas previamente credenciadas pelo DEMUTRAN

Art. 12 - A não apresentação dos documentos elencados neste Decreto nos prazos aqui estipulados, impossibilitará o exercício da atividade de taxista e acarretará em infração e nas penalidades descritas no artigo 28, inciso II da Lei Municipal nº 3.000/2015.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 8.036, de 06 de novembro de 2015.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2016

“Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar os certames licitatórios na modalidade PREGÃO, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

I - Como Pregoeiros:

- Marlon Paulo Figueiredo Silva, como **Titular**
- Vitor Nunes Pansieri, como **Substituto**
- Gislaine Fernanda da Silva, como **Substituto**
- Jakcele Nunes de Oliveira, como **Substituto**
- Elizandra da Silva Pinheiro, **Substituto**
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto, como **Substituto**

II - Como Equipe de Apoio:

- Fabiano César Lopes Rodrigues
- Denise Coelho Almeida
- Helen Aparecida Barbosa Magalhães

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial Portaria nº 012, de 15 de setembro de 2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2016

“Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo período de 01 (um)

ano, os seguintes membros:

I - Como Efetivos:

- Marlon Paulo Figueiredo Silva, como **Presidente**
- Vitor Nunes Pansieri
- Gislaine Fernanda da Silva
- Jakcele Nunes de Oliveira
- Elizandra da Silva Pinheiro
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto

II - Como Suplentes:

- Fabiano César Lopes Rodrigues
- Denise Coelho Almeida
- Helen Aparecida Barbosa Magalhães

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 011, de 15 de setembro de 2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de contratos

4º TERMO ADITIVO CONT. Nº 419/2013 CONTRATADO (A): AMPLAMINAS ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 17/12/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 267/2012 CONTRATADO (A): WCL TELECOM E REDES LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por 12 meses **DATA:** 01/12/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Diego Miranda Machado Maia - Secretário Interino de Administração.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 411/2013 CONTRATO (A): CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 03 meses. **DATA:** 03/12/2015 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.15.452.0003.2.388-339039. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Newton Geraldo Xavier Godoy - Sec. Mun. de Obras e Planejamento Urbano.

3º TERMO ADITIVO CONT. Nº 372/2013 CONTRATADO (A): AGRIPINA DA COSTA GOMES **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.122.0001.2.045-339036 1100 ficha 047 **DATA:** 21/10/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Rangel Allan da Silva - Sec. Mun. de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Presencial

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016

Pregão 0023/2015 - PRC: 050/2015.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG

CONTRATADA: Auto Posto Ciclo do Ouro LTDA CNPJ nº. 04.940.213/0002-35

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados para abastecimento e manutenção dos veículos utilizados em serviço do SAAE/Mariana.

Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0301. 17. 122. 0026. 5. 005. 339030 - Ficha: 041".

Leia-se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 301. 17. 122. 0026. 5. 005. 339030 - Ficha: 001".